



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

DECRETO N° 2.408, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e, dá outras providências.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO, Prefeito de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Instrução Normativa RE N° 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de *Charrua - RS* à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano: nos meses de Janeiro de 2026 a Novembro de 2026, em dinheiro, sendo o 1º Prêmio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o 2º Prêmio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); no mês de Dezembro de 2026, em dinheiro, sendo o 1º Prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e o 2º Prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); nos meses de Janeiro de 2027 a Novembro de 2027, em dinheiro, sendo o 1º Prêmio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o 2º Prêmio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); no mês de Dezembro de 2027, em dinheiro, sendo o 1º Prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e o 2º Prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

§1º: Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada junto à Secretaria Municipal da Fazenda, localizada à Rua Luiz Caus, nº 70, Centro de Charrua – RS, sendo responsáveis pela entrega dos prêmios o Sr. Valdinei Bernart Dallagnol, designado como Responsável Titular, endereço de e-mail: fazenda@charrua.rs.gov.br, telefone (54) 3398-1065, e a Sra. Jessica de Giacometti, designada como Responsável Adjunto, endereço de e-mail: tesouraria@charrua.rs.gov.br, telefone (54) 3398-1065.

§2º: A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 11 de dezembro de 2025.

Gerso José Roncaglio
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Em: 11 de dezembro de 2025.

Andressa Soccol
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.